



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## LEI Nº 4.079, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**"Altera anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº 3.548, de 04 de dezembro de 2015, alterado pelas Leis nº 3.793, de 22 de dezembro de 2017, nº 3.855, de 25 de junho de 2018, nº 3.881, de 20 de setembro de 2018, nº 3.902, de 03 de dezembro de 2018, nº 3.933, de 23 de abril de 2019, nº 4.025, de 09 de março de 2020 e nº 4.067, de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido da seguinte família:

### **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO**

<b>RESPONSÁVEL FAMILIAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>SITUAÇÃO DA RESIDÊNCIA</b>
Marcia Valentim Marques CPF: 033.282.296-63	Rua Santa Clara nº 134, Bairro Matinha	Casa em risco/vulnerabilidade social

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de dezembro de 2020.

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**  
**Prefeita Municipal**